

PROJETO DE LEI N° 208-01/2013

**Altera o art. 3° da Lei nº 5.141/1993
que cria o Conselho Municipal de
Trânsito.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 3° da Lei nº 5.141, de 29/12/1993, que cria o Conselho Municipal de Trânsito, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3° Os membros do COMTRAN são nomeados pelo Prefeito Municipal, assim como os respectivos suplentes e tem a seguinte composição:

- I – Um representante da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública – STSP;
- II - Um representante da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- III – Um representante da Secretaria da Educação - SED;
- IV – Um representante da Brigada Militar;
- V – Um representante da CIRETRAN;
- VI – Um representante das empresas concessionárias do transporte coletivo;
- VII – Um representante da UAMBLA – União das Associações de Moradores de Bairros de Lajeado;
- VIII – Um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Lajeado;
- IX – Um representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajeado;
- X – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Lajeado;
- XI – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Lajeado – ACIL;
- XII – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado – CDL;
- XIII – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado;
- XIV – Um representante da Associação de Vans de Lajeado – ASSOVANS;
- XV – Um representante estudante do Diretório Central dos Estudantes da Univates;

Secundários; XVI – Um representante estudante da ULES – União Lajeadense de Estudantes

XVII – Um representante do Corpo de Bombeiros;

XVIII – Um representante da Fiscalização de Trânsito;

XIX – Um representante da Defesa Civil.

...”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.977/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 208-01/2013

Lajeado, 12 de setembro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei nº 5.141/1993 que cria o Conselho Municipal de Trânsito.

Além dos membros que já faziam parte do Conselho, está sendo incluído na representação do COMTRAN:

- um representante da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública – STSP;
- um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado – CDL;
- um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado;
- um representante da Associação de Vans de Lajeado – ASSOVANS;
- um representante estudante do Diretório Central dos Estudantes da Univates;
- um representante estudante da ULES – União Lajeadense de Estudantes Secundários;
- um representante do Corpo de Bombeiros;
- um representante da Fiscalização de Trânsito;
- um representante da Defesa Civil.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.